EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 27 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E VILMAR ANTÔNIO LÁZARO.

OBJETO: Conceder o prazo de 6 (seis) meses, para oportunizar ao Compromissado regularizar o empreendimento/atividade (lava-jato), restando suspenso, temporariamente o termo de embargo nº 155458, condicionado a efetuar o licenciamento ambiental perante o NATURATINS, a fim de adequar-se às legislações ambientais.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente

VILMAR ANTÔNIO LÁZARO: Compromissada

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 28 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MANOEL SANTANA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses, para oportunizar ao Compromissado regularizar o empreendimento/atividade (turismo e lazer), perante o NATURATINS, a fim de adequar-se conforme a legislação ambiental.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo único: em caso de necessidade, a ser comprovada pelo COMPROMISSADO: Bem como a comprovação do órgão ambiental, o presente termo poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso II, §1º do artigo 79-A da Lei 9.605-98, desde que o COMPROMISSADO: Faça o requerimento perante o NATURATINS, até cinco dias antes de seu término.

SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente MANOEL SANTANA DA SILVA: Compromissado

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 29 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FILIPE MATHEUS MAIA RAMOS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses, para oportunizar ao Compromissado regularizar o empreendimento/atividade (turismo e lazer), perante o NATURATINS, a fim de adequar-se conforme a legislação ambiental.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo único: em caso de necessidade, a ser comprovada pelo COMPROMISSADO: Bem como a comprovação do órgão ambiental, o presente termo poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso II, §1º do artigo 79-A da Lei 9.605-98, desde que o COMPROMISSADO: Faça o requerimento perante o NATURATINS, até cinco dias antes de seu término.

SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente FILIPE MATHEUS MAIA RAMOS: Compromissado

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 30 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MARCOS ZIMMERMANN.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 06 (seis) meses, para oportunizar ao Compromissado regularizar o empreendimento/atividade (turismo e lazer), perante o NATURATINS, a fim de adequar-se conforme a legislação ambiental.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

Parágrafo único: em caso de necessidade, a ser comprovada pelo COMPROMISSADO: Bem como a comprovação do órgão ambiental, o presente termo poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do inciso II, §1º do artigo 79-A da Lei 9.605-98, desde que o COMPROMISSADO: Faça o requerimento perante o NATURATINS, até cinco dias antes de seu término.

SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente MARCOS ZIMMERMANN: Compromissado

TERMO ADITIVO Nº 05/2019 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 181 DE 2018.

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E DELUBIO GOMES DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão auto de infração nº 718681 (fls. 60) de 17/10/2011 que gerou o Termo de Embargo nº 183344 de 17/10/2011, mantendo inócua todas as Cláusula do Termo de Compromisso nº 181/2018.

VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso nº 181-2018 permanece com a vigência de 01 (um) ano, conforme anteriormente fixado, tendo seus efeitos iniciados em 31/10/2018 e término em 31-10-2019.

SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente DELUBIO GOMES DE OLIVEIRA: Compromissado

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 189 DE 2017.

REF: TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JBJ AGROPECUÁRIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda e terceira do Termo de Compromisso nº 189-2017, acrescentando nas obrigações do compromissado as pendências a serem atendidas no prazo de 45 dias, conforme prevê o Ofício de Pendência nº 1021-2018. VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da Vigência do Termo de Compromisso nº 189-2017 ora aditada, por 12 (doze) meses, conforme anteriormente fixado, tendo seus efeitos iniciados em 14 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: MARCELO FALCÃO SOARES: Compromitente JBJ AGROPECUÁRIA LTDA: Compromissado

EDITAL Nº 001/2019

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 02, Lote 03, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 343811 SSP/TO, Inscrito no CPF sob nº 419.545.721-15, nomeado por meio do nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de mesma data, residente e Áreas Protegidas - DBAP, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de brigadista para a atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais nas Unidades de Conservação de Proteção Integral sob a responsabilidade deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital sob a responsabilidade da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas e execução pelo Núcleo de Manejo Integrado do Fogo (NUMIF).
- 1.2 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Estadual nº 1.978/08, para exercer atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, bem como de manejo integrado do fogo, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.
 - 1.4 A seleção para o cargo de Brigadista se dará através de:
- Análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação constante no Anexo II;
- Realização de testes como Teste de Aptidão Física TAF e Teste de Habilidades e Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA de caráter classificatório, de responsabilidade da Coordenadoria do NUMIF.
 - 2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS
- 2.1 DENOMINAÇÃO: Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

- 2.1.1 Remuneração mensal bruta: R\$ 1.000,00
- 2.1.2 Requisitos Básicos: Ser alfabetizado; Noções de Prevenções, Controle e Combate a Incêndios Florestais; Apresentar atestado médico de boas condições físicas e mentais.
- 2.1.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo NUMIF e Gerência de UCs;
- 2.1.5 Atribuições: Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras; Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo NATURATINS, bem como atender às convocações emergenciais; Respeitar a hierarquia de comando do NATURATINS, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Brigada, conforme regras e normas do NUMIF e Gerência de UCs; Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando necessário, desde que possua habilitação válida e autorização do NATURATINS, zelando pela sua conservação e manutenção; Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada; Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento; Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais. para o público em geral; Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária; Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais; Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas; Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais; Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança; Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestais; Apoiar atividades socioambientais e científicas; Apoiar as atividades finalísticas do NATURATINS; Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando for necessário.

3. DAS VAGAS

BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
Parque Estadual do Lajeado (PEL).	Palmas/TO	11	
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
Parque Estadual do Jalapão (PEJ)	que Estadual do Jalapão (PEJ) Mateiros/TO		
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
Parque Estadual do Cantão (PEC)	Caseara/TO	13	
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
Monumento Natural das Árvores Fossilizadas (MONAF)	Filadélfia/TO (Distrito de Bielândia)	11	
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
APA do Lago	Porto Nacional/TO (Distrito de Luzimangues)	04	
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
APA do Lajeado	Lajeado/TO	04	
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS	
Centro de Fauna - CEFAU	Palmas/TO	04	

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 Não haverá vaga exclusiva para portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato.
 - 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 5.1 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 5.2 A inscrição será realizada entre os dias 12/06/2019 a 14/06/2019, das 9h às 12h e das 15h às 18h na Sede do Naturatins e da respectiva Unidade de Conservação para onde o candidato pretender atuar.
 - 5.3 Para a inscrição o candidato deverá:
- 5.3.1 Entregar Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida, conforme modelo anexo, em letra de forma legível;
- 5.3.2 Entregar Currículo preenchido, conforme modelo (ANEXO II), em letra de forma legível, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios (diplomas, certificados, declarações e outros);

- 5.3.3 Atestado Médico: cardíaco e respiratório, apontando estar apto a realizar atividades físicas, compatíveis com os riscos da atividade, com data não anterior à 30 dias no momento da inscrição.
- 5.4 Os documentos serão conferidos pela equipe de cada Unidade de Conservação, que entregará ao candidato documento de recebimento
- 5.5 No período de inscrição o Naturatins não emitirá qualquer tipo de documentação comprobatória para a inscrição neste processo seletivo e tampouco fará cópias de documentos pessoais dos candidatos.
- 5.6 O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.
- 5.7 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Civil.
 - 5.8 A inscrição será pessoal e intransferível.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e fora do prazo.
 - 7. DA SELEÇÃO PÚBLICA
- 7.1 A seleção está estruturada em etapas eliminatórias e classificatórias.
- 7.2 As etapas de seleção serão divulgadas no site do NATURATINS nas datas constantes neste Edital.
 - 8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA TODOS OS CARGOS
- 8.1 O currículo, de que trata o item 1.4 e 1.5 deverá ser preenchido, conforme modelo constante no Anexo deste edital em letra de forma legível e entregue no dia da inscrição.
- 8.2 Os candidatos deverão apresentar documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo (cópias autenticadas) no momento da inscrição.
- 8.3 Não serão aceitos os certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados exclusivamente para a área de incêndios florestais, bem como não será aceito comprovação de exercício de cargo de gerente que não seja voltado exclusivamente para a função incêndio florestal.
- 8.4 Serão convocados para realizar os testes de TAF e THUFA o equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a lotação, respeitando a ordem de classificação.
- 9. DOS TESTES TAF E THUFA PARA O CARGO DE BRIGADISTA
- 9.1 Os testes, de presença obrigatória e de caráter, eliminatórios e classificatórios, serão realizados no dia 19/06/2019 nas Unidades de Conservação e na sede do Naturatins.
- 9.2 Os testes serão realizados pelo Coordenador do NUMIF e/ou Supervisores das Unidades de Conservação e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista.
- 9.3 Teste de Aptidão Física TAF: Teste de caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 9.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d´água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 9.3.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 9.3.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

- 9.3.4 Critério de avaliação:
- ✓ Tempo de percurso acima de 30 minutos: desclassificado;
- ✓ Tempo de percurso entre 28'01" e 30 minutos: 05 (cinco)

pontos;

- ✓ Tempo de percurso entre 26'01" e 28 minutos: 06 (seis) pontos;
- ✓ Tempo de percurso entre 24'01" e 26 minutos: 07 (sete)

pontos;

- ✓ Tempo de percurso entre 22'01" e 24 minutos: 08 (oito) pontos;
- ✓ Tempo de percurso entre 20'01" e 22 minutos: 09 (nove)

pontos;

- ✓ Tempo de percurso abaixo de 20 minutos: 10 (dez) pontos.
- 9.4 Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA: Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 9.4.1 O candidato receberá equipamentos e materiais da Unidade de Conservação, como enxadas e limas para efetuarem os testes.
- 9.4.2 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento de cada região das Unidades de Conservação.
- 9.4.3 O tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação, pelo Instrutor, em função da quantidade e qualidade da biomassa.
- 9.4.4 O candidato que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido estará desclassificado e eliminado do processo seletivo simplificado.
 - 9.4.5 Critérios de avaliação:
- ✓ Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de zero a cinco pontos.
- √ Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao seu tempo):

De 15'01" a 20 minutos: 04 (quatro) pontos;

De 10'01" a 15 minutos: 06 (seis) pontos;

De 05'01" a 10 minutos: 08 (oito) pontos:

Abaixo de 05 minutos: 10 (dez) pontos.

- 9.5 A nota final nos testes será a média de nota do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2). [TAF (1) + THUFA (2) = Nota Final dos testes]/3.
- 9.6 Havendo empate nos testes acima citados deverão ser observados o seguinte critério para o desempate:
 - a) Melhor nota do THUFA;
 - b) Maior idade.
- 9.7 Os candidatos serão selecionados para o curso de formação de brigadista após o processo seletivo do somatório da nota do currículo com a nota dos Testes de TAF/THUFA.
 - 10. DA ELIMINAÇÃO
- 10.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
- 10.1.1 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;
- 10.1.2 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- 10.1.3 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo NATURATINS, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
- 10.1.4 A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

- 11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO
- 11.1 Ter sido aprovado/classificado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.
 - 11.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 11.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios.
- 11.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 60 anos completos, na data da inscrição para o cargo de Brigadista.
- 11.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 11.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.
 - 11.7 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 11.8 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- 11.9 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
 - 11.10 Cumprir as determinações deste edital.
 - 12. DA CONTRATAÇÃO
- 12.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção.
- 12.2 O candidato que for selecionado para contratação deverá preencher Ficha de Cadastro, junto a Supervisão da Unidade de Conservação, para qual foi aprovado, em letra de forma legível, sem rasuras, para conferência posterior do servidor do Setor de Recursos Humanos do NATURATINS.
- 12.3 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 12.4 A data de contratação do Brigadista deverá obedecer ao interesse da administração pública.
 - 12.5 Documentos necessários para a contratação:
 - 12.5.1 Carteira de Identidade, com data de expedição.
- 12.5.2 Cadastro de Pessoas Físicas CPF. (Aceito o cartão do CPF. Carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número).
- 12.5.3 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor.
- 12.5.4 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres).
 - 12.5.5 Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 12.5.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). (O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame).
- 12.5.7 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- 12.5.8 Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".
- 12.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Estaduais do domicílio do candidato.

- 12.5.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH.
- 12.6 Entre os aprovados, dentro do número de vagas, serão contratados os Brigadistas conforme a classificação, número de vagas e a idade limite para cada cargo.
- 12.7 Além dos documentos e requisitos listados acima, o candidato deverá apresentar também:
- 12.7.1 Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária) do próprio contrato, caso contrário, seja de outra pessoa a conta, requer autorização pública Cartório.
- 12.7.1.1 O candidato que abrir conta no banco deverá procurar sua agência e verificar o prazo de realizar movimentações, tais como depósitos mínimos para que a conta não seja cancelada, até o recebimento do primeiro pagamento. A conta não movimentada devidamente no prazo estipulado pela agência é considerada inativa e impossibilita o recebimento do pagamento pelo Brigadista.
- 12.8 Observada a necessidade de provimento, o NATURATINS procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos legais aplicáveis.
- 12.9 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o NATURATINS.
- 12.10 O candidato deverá arcar com as despesas e meios de locomoção entre sua residência e a unidade para qual foi inscrito e contratado.
- 12.11 O não atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo NUMIF/NATURATINS, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.
- 12.12 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do NUMIF/NATURATINS terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da Lei.
- 12.13 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate.
- 12.14 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão divulgados na página do Naturatins.
- 12.15 Será de responsabilidade do (a) candidato(a) o acompanhamento e consulta na sede da Unidade, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O NATURATINS não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.
- 12.16 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista e interesse do órgão na substituição, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Os recursos serão recebidos pessoalmente na sede da unidade, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados da avaliação curricular, testes TAF e THUFA a contar da publicação do resultado final, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 13.2 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame.

- 13.3 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.
- 13.4 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 13.5 Os recursos, uma vez analisados pelos técnicos responsáveis, serão devidamente divulgados ao público e informados diretamente ao candidato.
- 13.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.
 - 14. DO FORO
- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, para as demandas judiciais.
 - 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.
- 15.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 06 (seis) meses.
- 15.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

Palmas/TO, 06 de junho de 2019.

MARCELO FALCÃO SOARES
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

WARLEY CARLOS RODRIGUES Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

CARLOS MANUEL CARVALHO CARREIRA Gerente de Unidades de Conservação, Parques Estaduais e Monumento Natural.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA: () Brigadista
Cidade da Seleção:
UC Atendida:
1.IDENTIFICAÇÃO:
Nome: Sexo: M()F() Cidade Nascimento: UF: Data de
Nascimento / /
Escolaridade: 1º grau () 2º grau () Superior ()
Endereco:
Endereço:Bairro:Cidade:
UF:
CEP: Telefone(s):
UF: CEP: CPF N ° RG. N°: Órgão Expedidor: CNH N° Categoria Vencimento: Vencime
Órgão Expedidor:
CNH N° Categoria Vencimento:/_/
Participou do curso de brigadistas de qual instituição: IBAMA-PrevFogo ()
Alio. , Delesa Civil Estadual () Alio
Já trabalhou como brigadista contratado: Não () Sim () Onde? ICMBio ()
Ano: IBAMA-PrevFogo () Ano:; NATURATINS () Ano:
Já atuou como brigadista voluntário? Não () Sim () Em caso positivo quanto tempo atuou?
2. HABILIDADES PESSOAIS:
() MOTOSSERISTA() TRATORISTA() SOCORRISTA() BOMBEIRO
HIDRÁULICO () MECÂNICO () COZINHEIRO () RAPEL
OUTRAS:
Declaro para os devidos fins, que, não exerço cargo/emprego/
função pública ou privada, que estou gozando de plena saúde física e
mental, portanto, apto para participar da Seleção de Brigadas e que
logrando aprovação no processo seletivo, para efeito de contratação,

/TO, ___ de ____ de 2019.

Assinatura do candidato

apresentarei os demais documentos exigidos.

ANFXO II CURRÍCULO BRIGADA ESPECIALIZADA PRONTO EMPREGO CARGO: () BRIGADISTA

NOME:	TEL. PARA CONTATO:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

Critérios de Avaliação		
I - Cursos Relacionados ao Tema Fogo	Pontuação por curso	
Curso de Brigadista (40 horas-aula)	5 (cinco) pontos para cada curso. No máximo 2 cursos. (No máximo 10 pontos)	
Curso de Brigadista (24 horas-aula)	3 (três) pontos para cada curso. No máximo 1 curso.	
Curso de Brigadista Comunitário (20 horas-aula)	2 (dois) pontos para cada curso. No máximo 1 curso.	
Curso de Gestão de Brigadas (40 horas-aula).	5 (cinco) pontos para cada curso, não cumulativo. No máximo 2 cursos. (No máximo 10 pontos)	
Cursos Específicos (com mais de 16 horasaula): Combate Aéreo, Primeiros Socorros, GPS, Rapel, Sobrevivência na Selva, Arrais, Mecânica.	01 (um) ponto a cada três cursos. No máximo 03(três) cursos.	
Participação em eventos relacionados ao tema fogo dentre palestras, seminários, etc (com mais de 8 horas).	1 (um) ponto para cada evento até o limite de 5 eventos. No máximo 5 (cinco) pontos.	
II - Cargos exercidos por tempo de contrato (IBAMA/ ICMBIO/NATURATINS)	Pontuação cumulativa por cargo exercido. Nos últimos 5 (cinco) anos	
BRIGADISTA		
PRONTO EMPREGO	01 (um) ponto por mês de contrato	
OUTROS IBAMA/ICMBIO/NATURATINS	02 (dois) pontos por contrato.	
CHEFE DE ESQUADRÃO PRONTO EMPREGO	02 (dois) pontos por mês de contrato.	
OUTROS IBAMA/ICMBIO	05 (cinco) pontos por contrato.	
CHEFE DE BRIGADA		
PRONTO EMPREGO	03 (três) pontos por mês de contrato.	
OUTROS IBAMA/ICMBIO/NATURATINS	10 (dez) pontos por contrato.	
GERENTE DO FOGO		
PRONTO EMPREGO	04 (quatro) pontos por mês de contrato.	
GERENTE DE FOGO - IBAMA/ICMBIO/NATURATINS	15 (quinze) pontos por contrato.	
III - Participação em Operações Nacionais de Combates realizadas - ampliadas, nível 3, nos últimos 3 anos. (Tendo como referência as operações registradas no CIMAN virtual).	3 (três) pontos por operação. No máximo 30 pontos.	
IV - Experiência em atividades de Incêndio Florestal em Órgãos Estaduais (NATURATINS), nos últimos 3 anos.	5 (cinco) pontos por contrato. No máximo 15 pontos.	
TOTAL	pontos.	

^{*}As cópias deverão ser apresentadas com o documento ou certificado original. Caso não seja apresentado original, o candidato estará automaticamente desclassificado

Data:__/___/ 2019.

Assinatura e carimbo do responsável pela conferência

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2015/3449/00230 TERMO DE CONTRATO Nº: 010/2015 TERMO ADITIVO Nº: 04/2019

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

LOCADORA: Rosiana Gomes de Moraes

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de Junho de 2019 a 24 de Junho de 2020 e a Cláusula Quarta, reajustando o valor da locação do imóvel pelo índice do IGP-M, para R\$ 1.586,98 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento

de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888 e 0240666666 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo

presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

SIGNATÁRIOS: Fernando Silveira - Presidente da Ruraltins - Locatário Rosiana Gomes de Moraes - Proprietária do Imóvel - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2015/3449/000229 TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2015

TERMO ADITIVO Nº: 04/2019

LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

LOCADORA: Jacyra Gomes Neto

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de Junho de 2019 a 26 de Junho de 2020 e à Cláusula Quarta, reajustando o valor da locação do imóvel pelo índice do IGP-M, para R\$ 1.953,20 (mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240888888 e 0240666666

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019

SIGNATÁRIOS: Fernando Silveira - Presidente do Ruraltins - Locatário Jacyra Gomes Neto - Proprietária do Imóvel - Locadora

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/34490/000101

PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS - Fernando Silveira e a Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO -Fábio Pereira Vaz.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, compreendendo também promoção de inovação tecnológica e o acesso aos programas e políticas públicas que estimulam o desenvolvimento rural sustentável, bem como a articulação institucional para viabilizar a implantação dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir de 01/06/2019 até 31/05/2020.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 68, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.294,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NÚRIA RENATA RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 844618-1, CPF: 759.119.811-49, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Planejamento e Convênios, por motivo de férias do seu titular SILAS VIANA DE ALMEIDA, Gerente de Planejamento e Convênios, matrícula nº 1272608-1, CPF: 031.902.781-30, no período de 01/07/2019 a 23/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas. 07 de junho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 70, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.294,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CLECI ZANCAN CASSOL, Gerente de Registro Mercantil, matrícula nº 680233-7, CPF 568.323.380-15, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria-Geral da Junta, por motivo de férias de seu titular ERLAN SOUZA MILHOMEM, Secretário-Geral da Junta, matrícula nº 340574-2, CPF 270.074.131-53, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de junho de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA Presidente